



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 034/19

PROCESSO Nº 394/19, LICITAÇÃO Nº 040/19, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 023/19, ABERTA EM 16/07/19.

Data da realização: 05/08/19

Horário: a partir das 08h30min

Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

1.1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a compra de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **05/08/19 às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de modelo de Declaração de Conhecimento do Pregão Presencial;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 227, inciso I, II e III);

1.6.8. Anexo VIII - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.6.9. Anexo IX - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**).

1.6.10. Anexo X - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.

2-DO OBJETO

2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada** por **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da assinatura do Contrato, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

2.5. Estima-se o valor inicial do objeto desta licitação em **R\$ 597.094,00 (quinhentos e noventa e sete mil e noventa e quatro reais)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPOTIVAS E LAZER

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2047.0000 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0015.2048.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0014.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VIII), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos VIII e X deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 394/19

LICITAÇÃO Nº 040/19

EDITAL Nº 034/19

PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 023/19

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 394/19

LICITAÇÃO Nº 040/19

EDITAL Nº 034/19

PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 023/19

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

7.1.3.1. A proposta tal como descrito no sub-item 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitalização da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade (www.guzolandia.sp.gov.br) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).

7.1.4. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.2.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.

7.6. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.6.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.6.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.7.1. Soma e/ou multiplicação;

7.7.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.7.4. A validade de cada produto terá que ser de no mínimo 01 (um) ano, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa, dispensada a autenticação caso haja apresentação do original ao agente público;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos subitens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede do licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.1.1. As empresas Licitantes enquadradas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 8.1.3.1, não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.

8.1.3.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;

8.1.3.3. Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes, conforme súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação.

8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.4. Outras Comprovações:

8.1.4.1. Ficha Cadastral, Anexo IV;

8.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de Conhecimento do Pregão Presencial, Anexo V;

8.1.4.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo VI;

8.1.4.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 227, inciso I, II e III), Anexo VII.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolandia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **01% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

9.15. Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

10-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- 10.2.1. A decadência do direito de recurso;
- 10.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- 10.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 10.3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal, e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 10.9. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, situado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11-DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através do Setor de Almoxarifado, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

11.3. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.4. A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.5. Prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado** do Município.

11.6. Período de fornecimento, durante a vigência do contrato.

11.7. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

12-DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

12.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

13.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.3. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos inclusive da Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), regularidade de Tributos Municipais, regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.8. do subitem anterior, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.6. A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preços a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.7. A Empresa detentora da Ata manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

14-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

15.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

16-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. Presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

18.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

18.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

18.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

18.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

18.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

18.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

18.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

18.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

18.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

18.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

18.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

18.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

18.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

18.3.9. Fraudar a execução do contrato;

18.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

18.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

19-DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2. Convocação para assinatura do Contrato:

19.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato.

20-DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado** do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

20.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 20.1., acarretará a recusa no recebimento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

20.3. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

20.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

20.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

20.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

20.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

20.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

20.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

20.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

21-DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, de acordo com o recurso Municipal e disponibilidade financeira, isto é, após a efetiva entrega do produto.

21.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

21.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

21.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

21.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

21.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

21.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

21.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

22-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

22.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

22.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

23-DAS RESPONSABILIDADES

23.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

23.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.

23.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega dos **materiais**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

24-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

24.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

24.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

24.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

24.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

25.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato, que serão inutilizados após este prazo.

25.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

25.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

25.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

25.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

25.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

25.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

25.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

25.14. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

25.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Aurifloma, excluindo qualquer outro.

25.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

25.17. A Administração Pública Municipal poderá anular ou revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, nas alterações dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;

25.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

25.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93;

25.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 16 de julho de 2019.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

De acordo:

Assessoria Jurídica

Setor de Almoxarifado

Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor _____, de acordo com a Portaria nº ____/__, e de outro lado a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s), nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 023/19**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor _____, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: _____

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **materiais de construção, elétrica e hidráulica** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 023/19**.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 023/19**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 023/19**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado, conforme solicitado pelo mesmo.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Setor de Almoxarifado, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata e o Contrato.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, de acordo com o recurso Municipal e disponibilidade financeira, isto é, após a efetiva entrega do produto.

6.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

Pregoeiro

Empresas



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / _____

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA DE FORMA PARCELADA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO Nº 023/19.

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do **Processo nº /19**, relativo ao **Pregão Presencial (RP) nº /19**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, conforme descrição do Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, de acordo com o recurso Municipal e disponibilidade financeira, isto é, após a efetiva entrega do produto.

4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

4.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

4.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

4.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

5.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado, conforme solicitado pela Prefeitura de Guzolândia.

5.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Setor de Almoxarifado, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPOTIVAS E LAZER

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2047.0000 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0015.2048.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0014.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2. A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 023/19** e seus anexos.
- 10.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
 - 11.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;
 - 11.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.
- 11.2. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 11.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão do presente poderá ser:
 - 12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
 - 12.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
 - 12.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 12.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
 - 12.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 12.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:
- 12.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.2.2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO.
- 12.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- 13.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 13.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 13.1.3. Código Civil;
- 13.1.4. Código Penal;
- 13.1.5. Código Processo Civil;
- 13.1.6. Código Processo Penal;
- 13.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 13.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 13.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflamma-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.
- 14.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO III

Processo nº 394/19
Licitação nº 040/19
Edital nº 034/19
Pregão Presencial (RP) nº 023/19

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____
CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ - UF: _____ - CEP: _____ - Fone: _____ - e-mail: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

It.	Qt.	Un.	Especificação	Marca	Unit.	Total
01	27	pct	Abraçadeira de nylon 2,5 X 150 c/100			
02	03	pct	Abraçadeira de nylon 2,5 X 150 c/100			
03	45	pct	Abraçadeira de nylon 3,6 X 200 c/100			
04	05	pct	Abraçadeira de nylon 3,6 X 200 c/100			
05	27	pct	Abraçadeira de nylon 4,8 X 200 c/100			
06	03	pct	Abraçadeira de nylon 4,8 X 200 c/100			
07	18	pct	Abraçadeira de nylon 4,8 X 300mm c/100			
08	02	pct	Abraçadeira de nylon 4,8 X 300mm c/100			
09	45	un	Abraçadeiras rosca 1/2			
10	05	un	Abraçadeiras rosca 1/2			
11	45	un	Abraçadeiras rosca 3/4			
12	05	un	Abraçadeiras rosca 3/4			
13	45	un	Abraçadeiras rosca 1'			
14	05	un	Abraçadeiras rosca 1'			
15	45	un	Abraçadeiras rosca 3/8			
16	05	un	Abraçadeiras rosca 3/8			
17	27	un	Adaptador de PVC 1/2			
18	03	un	Adaptador de PVC 1/2			
19	27	un	Adaptador de PVC 3/4			
20	03	un	Adaptador de PVC 3/4			
21	27	un	Adaptador de PVC 1'			
22	03	un	Adaptador de PVC 1'			
23	27	un	Adaptador de PVC 1' 1/2			
24	03	un	Adaptador de PVC 1' 1/2			
25	54	tb	Adesivo plástico para PVC 175grs			
26	06	tb	Adesivo plástico para PVC 175grs			
27	18	un	Adesivo bisnaga, cola PVC 17gr			
28	02	un	Adesivo bisnaga, cola PVC 17gr			
29	18	gl	Água raz com 5 lts			
30	02	gl	Água raz com 5 lts			
31	14	lt	Água raz com 900ml			
32	01	lt	Água raz com 900ml			
33	90	kg	Arame galvanizado Nº 12			
34	10	kg	Arame galvanizado Nº 12			
35	90	kg	Arame galvanizado Nº 14			
36	10	kg	Arame galvanizado Nº 14			
37	72	kg	Arame galvanizado Nº 16			
38	08	kg	Arame galvanizado Nº 16			
39	45	kg	Arame galvanizado Nº 18			
40	05	kg	Arame galvanizado Nº 18			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
41	45	<u>kg</u>	Arame recozido torcido			
42	05	<u>kg</u>	Arame recozido torcido			
43	45	<u>sc</u>	Argamassa colante cimentcola, uso externo c/20kg			
44	05	<u>sc</u>	Argamassa colante cimentcola, uso externo c/20kg			
45	23	<u>sc</u>	Argamassa colante cimentcola, uso interno c/20kg			
46	02	<u>sc</u>	Argamassa colante cimentcola, uso interno c/20kg			
47	135	<u>m³</u>	Areia fina lavada			
48	15	<u>m³</u>	Areia fina lavada			
49	360	<u>m³</u>	Areia grossa lavada			
50	40	<u>m³</u>	Areia grossa lavada			
51	08	<u>un</u>	Bacia sanitária convencional, modelo thema, econômica branca			
52	08	<u>un</u>	Bacia sanitária convencional, modelo thema, econômica com caixa acoplada branca			
53	08	<u>un</u>	Base para rele			
54	18	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 70cm			
55	02	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 70cm			
56	18	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 80cm			
57	02	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 80cm			
58	18	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 1/2			
59	02	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 1/2			
60	23	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 3/4			
61	02	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 3/4			
62	18.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 06 furos, 24 cm			
63	2.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 06 furos, 24 cm			
64	18.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 8 furos			
65	2.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 8 furos			
66	45	<u>un</u>	Broxa redonda, com cerdas de fibra de coco cabo de madeira			
67	05	<u>un</u>	Broxa redonda, com cerdas de fibra de coco cabo de madeira			
68	18	<u>un</u>	Broxa retangular 17 X 7			
69	02	<u>un</u>	Broxa retangular 17 X 7			
70	18	<u>un</u>	Bucha para conduite 1/2			
71	02	<u>un</u>	Bucha para conduite 1/2			
72	18	<u>un</u>	Bucha para conduite de 1'			
73	02	<u>un</u>	Bucha para conduite de 1'			
74	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 06			
75	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 06			
76	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 08			
77	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 08			
78	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 10			
79	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 10			
80	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 12			
81	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 12			
82	7.200	<u>mts</u>	Cabo flexível 1,5mm			
83	800	<u>mts</u>	Cabo flexível 1,5mm			
84	540	<u>mts</u>	Cabo flexível 10mm			
85	60	<u>mts</u>	Cabo flexível 10mm			
86	540	<u>mts</u>	Cabo flexível 16mm			
87	60	<u>mts</u>	Cabo flexível 16mm			
88	1.800	<u>mts</u>	Cabo flexível 2,5mm			
89	200	<u>mts</u>	Cabo flexível 2,5mm			
90	900	<u>mts</u>	Cabo flexível 4,0mm			
91	100	<u>mts</u>	Cabo flexível 4,0mm			
92	450	<u>mts</u>	Cabo flexível 6,0mm			
93	50	<u>mts</u>	Cabo flexível 6,0mm			
94	450	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 2,5mm			
95	50	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 2,5mm			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
96	180	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 4,00mm			
97	20	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 4,00mm			
98	180	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 1,00mm			
99	20	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 1,00mm			
100	180	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 4,00mm			
101	20	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 4,00mm			
102	09	<u>un</u>	Cabo de rolo 23cm			
103	01	<u>un</u>	Cabo de rolo 23cm			
104	18	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 20mm			
105	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 20mm			
106	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 25mm			
107	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 25mm			
108	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 30mm			
109	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 30mm			
110	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 35mm			
111	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 35mm			
112	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 40mm			
113	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 40mm			
114	14	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 45mm			
115	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 45mm			
116	14	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 50mm			
117	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 50mm			
118	09	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 60mm			
119	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 60mm			
120	09	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 70mm			
121	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 70mm			
122	05	<u>un</u>	Caixa D'água de polietileno 1.000lts			
123	05	<u>un</u>	Caixa D'água de polietileno 500lts			
124	11	<u>un</u>	Caixa de descarga branca 9lts			
125	01	<u>un</u>	Caixa de descarga branca 9lts			
126	90	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 2			
127	10	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 2			
128	90	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 4			
129	10	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 4			
130	810	<u>sc</u>	Cal liga, microsilitato, saco com 20 Kg			
131	90	<u>sc</u>	Cal liga, microsilitato, saco com 20 Kg			
132	450	<u>sc</u>	Cal para pintura, com fixador saco com 8kg			
133	50	<u>sc</u>	Cal para pintura, com fixador saco com 8kg			
134	225	<u>un</u>	Capa para telha cerâmica romana			
135	25	<u>un</u>	Capa para telha cerâmica romana			
136	18	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 4,6 UF bivolt			
137	02	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 4,6 UF bivolt			
138	09	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 10 UF bivolt			
139	01	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 10 UF bivolt			
140	990	<u>sc</u>	Cimento CP II 32 saco com 50 Kg			
141	110	<u>sc</u>	Cimento CP II 32 saco com 50 Kg			
142	27	<u>un</u>	Cola instantânea 3grs			
143	03	<u>un</u>	Cola instantânea 3grs			
144	18	<u>un</u>	Conector para haste terra			
145	02	<u>un</u>	Conector para haste terra			
146	18	<u>un</u>	Conector paralelo alumínio 10 X 2/0			
147	02	<u>un</u>	Conector paralelo alumínio 10 X 2/0			
148	18	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor e 01 tomada			
149	02	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor e 01 tomada			
150	18	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor simples			
151	02	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor simples			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
152	18	<u>un</u>	Conjunto de 01 tomadas 10A			
153	02	<u>un</u>	Conjunto de 01 tomadas 10A			
154	18	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples			
155	02	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples			
156	18	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples + tomada A			
157	02	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples + tomada A			
158	18	<u>un</u>	Conjunto de 02 tomadas 10A			
159	02	<u>un</u>	Conjunto de 02 tomadas 10A			
160	18	<u>un</u>	Conjunto de 03 interruptor			
161	02	<u>un</u>	Conjunto de 03 interruptor			
162	18	<u>un</u>	Conjunto de sobrepor tomada 10A			
163	02	<u>un</u>	Conjunto de sobrepor tomada 10A			
164	14	<u>un</u>	Contator trifásico 40A			
165	01	<u>un</u>	Contator trifásico 40A			
166	450	<u>mts</u>	Cordão paralelo 1,5mm			
167	50	<u>mts</u>	Cordão paralelo 1,5mm			
168	900	<u>mts</u>	Cordão paralelo 2,5mm			
169	100	<u>mts</u>	Cordão paralelo 2,5mm			
170	09	<u>un</u>	Corrugado em PVC 1'			
171	01	<u>un</u>	Corrugado em PVC 1'			
172	450	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 20mm 1/2			
173	50	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 20mm 1/2			
174	450	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 25mm 3/4			
175	50	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 25mm 3/4			
176	18	<u>un</u>	Curva eletroduto 180°			
177	02	<u>un</u>	Curva eletroduto 180°			
178	18	<u>un</u>	Curva eletroduto 90x1			
179	02	<u>un</u>	Curva eletroduto 90x1			
180	09	<u>un</u>	Desempenadeira PVC lisa 16 X 28cm			
181	01	<u>un</u>	Desempenadeira PVC lisa 16 X 28cm			
182	23	<u>un</u>	Disco para serra circular diamantado, corte seco			
183	02	<u>un</u>	Disco para serra circular diamantado, corte seco			
184	23	<u>un</u>	Disco para serra circular segmentado, corte seco			
185	02	<u>un</u>	Disco para serra circular segmentado, corte seco			
186	23	<u>un</u>	Disco para serra circular turbo, corte seco			
187	02	<u>un</u>	Disco para serra circular turbo, corte seco			
188	18	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 20A			
189	02	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 20A			
190	18	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 25A			
191	02	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 25A			
192	14	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 40A			
193	01	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 40A			
194	14	<u>un</u>	Disjuntor de fuga tetra 63A Dr			
195	01	<u>un</u>	Disjuntor de fuga tetra 63A Dr			
196	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 06 A			
197	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 06 A			
198	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 10 A			
199	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 10 A			
200	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 16 A			
201	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 16 A			
202	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 20 A			
203	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 20 A			
204	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 25 A			
205	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 25 A			
206	14	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 32 A			
207	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 32 A			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
208	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 40 A			
209	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 40 A			
210	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 50 A			
211	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 50 A			
212	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 63 A			
213	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 63 A			
214	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 06 A			
215	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 06 A			
216	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 10 A			
217	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 10 A			
218	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 16 A			
219	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 16 A			
220	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 20 A			
221	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 20 A			
222	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 25 A			
223	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 25 A			
224	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 32 A			
225	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 32 A			
226	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 40 A			
227	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 40 A			
228	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 50 A			
229	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 50 A			
230	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 63 A			
231	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 63 A			
232	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 06 A			
233	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 06 A			
234	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 10 A			
235	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 10 A			
236	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 16 A			
237	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 16 A			
238	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 20 A			
239	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 20 A			
240	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 25 A			
241	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 25 A			
242	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 32 A			
243	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 32 A			
244	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 40 A			
245	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 40 A			
246	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 50 A			
247	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 50 A			
248	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 63 A			
249	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 63 A			
250	14	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 100A			
251	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 100A			
252	18	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 20A			
253	02	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 20A			
254	18	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 30A			
255	02	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 30A			
256	14	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 60A			
257	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 60A			
258	14	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 70A			
259	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 70A			
260	18	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 20A			
261	02	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 20A			
262	14	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 30A			
263	01	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 30A			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
264	14	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 60A			
265	01	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 60A			
266	90	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1/2			
267	10	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1/2			
268	90	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 3/4			
269	10	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 3/4			
270	90	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1'			
271	10	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1'			
272	63	<u>gl</u>	Esmalte sintético linha premium 3,600 lts			
273	07	<u>gl</u>	Esmalte sintético linha premium 3,600 lts			
274	09	<u>gl</u>	Esmalte sintético linha premium 900ml			
275	01	<u>gl</u>	Esmalte sintético linha premium 900ml			
276	32	<u>un</u>	Fechadura completa cromada, externa, com tambor			
277	03	<u>un</u>	Fechadura completa cromada, externa, com tambor			
278	108	<u>br</u>	Ferro 1/4 CA 50 c/ 12 mts			
279	12	<u>br</u>	Ferro 1/4 CA 50 c/12 mts			
280	108	<u>br</u>	Ferro 3/16 CA 50 c/12 mts			
281	12	<u>br</u>	Ferro 3/16 CA 50 c/12 mts			
282	90	<u>br</u>	Ferro 3/8 CA 50 c/12 mts			
283	10	<u>br</u>	Ferro 3/8 CA 50 c/12 mts			
284	180	<u>br</u>	Ferro 5/16 CA 50 c/12 mts			
285	20	<u>br</u>	Ferro 5/16 CA 50 c/12 mts			
286	90	<u>br</u>	Ferro 5/8 CA 50 c/12 mts			
287	10	<u>br</u>	Ferro 5/8 CA 50 c/12 mts			
288	54	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe 24mm X 50m			
289	06	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe 24mm X 50m			
290	27	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe branca 48mm X 50m			
291	03	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe branca 48mm X 50m			
292	90	<u>rl</u>	Fita isolante 20m			
293	10	<u>rl</u>	Fita isolante 20m			
294	90	<u>rl</u>	Fita veda rosca 12mm X 50m			
295	10	<u>rl</u>	Fita veda rosca 12mm X 50m			
296	18	<u>un</u>	Flexível PVC 30cm			
297	02	<u>un</u>	Flexível PVC 30cm			
298	18	<u>un</u>	Flexível PVC 40cm			
299	02	<u>un</u>	Flexível PVC 40cm			
300	14	<u>un</u>	Flexível PVC 50cm			
301	01	<u>un</u>	Flexível PVC 50cm			
302	23	<u>gl</u>	Fundo preparador de parede base água 3,600 lts			
303	02	<u>gl</u>	Fundo preparador de parede base água 3,600 lts			
304	14	<u>gl</u>	Fundo preparador de parede base água 18 lts			
305	01	<u>gl</u>	Fundo preparador de parede base água 18 lts			
306	18	<u>gl</u>	Fundo preparador para ferragem 3,600 lts			
307	02	<u>gl</u>	Fundo preparador para ferragem 3,600 lts			
308	09	<u>un</u>	Grafite pó 25grs			
309	01	<u>un</u>	Grafite pó 25grs			
310	14	<u>un</u>	Haste terra cobreada			
311	01	<u>un</u>	Haste terra cobreada			
312	27	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 1/2			
313	03	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 1/2			
314	45	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4			
315	05	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4			
316	27	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
317	03	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
318	27	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 1/2			
319	03	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 1/2			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
320	45	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 3/4			
321	05	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 3/4			
322	27	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 1/2			
323	03	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 1/2			
324	45	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 3/4			
325	05	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 3/4			
326	27	<u>un</u>	Joelho água LR 1/2			
327	03	<u>un</u>	Joelho água LR 1/2			
328	45	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4			
329	05	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4			
330	27	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4 X 1/2			
331	03	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4 X 1/2			
332	27	<u>un</u>	Joelho água RR 1/2			
333	03	<u>un</u>	Joelho água RR 1/2			
334	45	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4			
335	05	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4			
336	27	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4 X 1/2			
337	03	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4 X 1/2			
338	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 100mm			
339	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 100mm			
340	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 150mm			
341	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 150mm			
342	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 200mm			
343	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 200mm			
344	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 250mm			
345	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 250mm			
346	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 40mm			
347	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 40mm			
348	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 50mm			
349	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 50mm			
350	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 75mm			
351	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 75mm			
352	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 100mm			
353	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 100mm			
354	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 150mm			
355	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 150mm			
356	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 200mm			
357	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 200mm			
358	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 250mm			
359	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 250mm			
360	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 40mm			
361	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 40mm			
362	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 50mm			
363	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 50mm			
364	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 75mm			
365	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 75mm			
366	90	<u>un</u>	Lâmpada led T8 24W, 120cm, 127V			
367	10	<u>un</u>	Lâmpada led T8 24W, 120cm, 127V			
368	27	<u>un</u>	Lâmpada led T8 09W, 60cm, 127V			
369	03	<u>un</u>	Lâmpada led T8 09W, 60cm, 127V			
370	27	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 16W, 127V			
371	03	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 16W, 127V			
372	18	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 9W, 127V			
373	02	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 9W, 127V			
374	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15W 127V			
375	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15W 127V			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
376	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15W 220V			
377	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15W 220V			
378	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 20W 127V			
379	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 20W 127V			
380	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 25W 127V			
381	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 25W 127V			
382	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 30W 127V			
383	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 30W 127V			
384	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 40W 127V			
385	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 40W 127V			
386	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 40W 220V			
387	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 40W 220V			
388	108	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 45W 220V			
389	12	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 45W 220V			
390	108	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 85W 220V			
391	12	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 85W 220V			
392	45	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 20W			
393	05	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 20W			
394	270	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 40W			
395	30	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 40W			
396	90	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 250W 220V			
397	10	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 250W 220V			
398	27	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400W 220V			
399	03	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400W 220V			
400	27	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400W 220V, na cor verde			
401	03	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400W 220V, na cor verde			
402	18	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 1.000W 220V			
403	02	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 1.000W 220V			
404	09	<u>un</u>	Lavatório parede c/coluna, em cerâmica esmaltada, medindo mínimo 70cm (alt)X49cm (comp)X40 cm (dian) X 40 cm (larg)			
405	01	<u>un</u>	Lavatório parede c/coluna, em cerâmica esmaltada, medindo mínimo 70cm (alt)X49cm (comp)X40 cm (dian) X 40 cm (larg)			
406	135	<u>un</u>	Lima para enxada nº 08			
407	15	<u>un</u>	Lima para enxada nº 08			
408	45	<u>un</u>	Lima tipo triângulo			
409	05	<u>un</u>	Lima tipo triângulo			
410	18	<u>rl</u>	Linha de pedreiro trançada c/100mts			
411	02	<u>rl</u>	Linha de pedreiro trançada c/100mts			
412	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 240			
413	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 240			
414	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 280			
415	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 280			
416	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 320			
417	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 320			
418	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 360			
419	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 360			
420	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 400			
421	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 400			
422	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 500			
423	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 500			
424	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 600			
425	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 600			
426	135	<u>fl</u>	Lixa para ferro 100			
427	15	<u>fl</u>	Lixa para ferro 100			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
428	45	<u>fl</u>	Lixa para ferro 36			
429	05	<u>fl</u>	Lixa para ferro 36			
430	45	<u>fl</u>	Lixa para ferro 40			
431	05	<u>fl</u>	Lixa para ferro 40			
432	135	<u>fl</u>	Lixa para ferro 60			
433	15	<u>fl</u>	Lixa para ferro 60			
434	135	<u>fl</u>	Lixa para ferro 80			
435	15	<u>fl</u>	Lixa para ferro 80			
436	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 100			
437	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 100			
438	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 120			
439	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 120			
440	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 150			
441	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 150			
442	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 180			
443	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 180			
444	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 220			
445	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 220			
446	45	<u>fl</u>	Lixa para madeira 50			
447	05	<u>fl</u>	Lixa para madeira 50			
448	45	<u>fl</u>	Lixa para madeira 60			
449	05	<u>fl</u>	Lixa para madeira 60			
450	180	<u>fl</u>	Lixa para massa 100			
451	20	<u>fl</u>	Lixa para massa 100			
452	225	<u>fl</u>	Lixa para massa 120			
453	25	<u>fl</u>	Lixa para massa 120			
454	225	<u>fl</u>	Lixa para massa 150			
455	25	<u>fl</u>	Lixa para massa 150			
456	180	<u>fl</u>	Lixa para massa 180			
457	20	<u>fl</u>	Lixa para massa 180			
458	135	<u>fl</u>	Lixa para massa 60			
459	15	<u>fl</u>	Lixa para massa 60			
460	135	<u>fl</u>	Lixa para massa 80			
461	15	<u>fl</u>	Lixa para massa 80			
462	45	<u>un</u>	Luva água de correr 3/4			
463	05	<u>un</u>	Luva água de correr 3/4			
464	27	<u>un</u>	Luva água de correr 1' 1/2			
465	03	<u>un</u>	Luva água de correr 1' 1/2			
466	27	<u>un</u>	Luva água de correr 1/2			
467	03	<u>un</u>	Luva água de correr 1/2			
468	27	<u>un</u>	Luva água de correr 1'			
469	03	<u>un</u>	Luva água de correr 1'			
470	27	<u>un</u>	Luva água LL 1/2			
471	03	<u>un</u>	Luva água LL 1/2			
472	45	<u>un</u>	Luva água LL 3/4			
473	05	<u>un</u>	Luva água LL 3/4			
474	27	<u>un</u>	Luva água LL 3/4 X 1/2			
475	03	<u>un</u>	Luva água LL 3/4 X 1/2			
476	27	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/2			
477	03	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/2			
478	27	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/4			
479	03	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/4			
480	27	<u>un</u>	Luva água LL 2'			
481	03	<u>un</u>	Luva água LL 2'			
482	27	<u>un</u>	Luva água LR 1/2			
483	03	<u>un</u>	Luva água LR 1/2			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
484	45	<u>un</u>	Luva água LR 3/4			
485	05	<u>un</u>	Luva água LR 3/4			
486	27	<u>un</u>	Luva água LR 3/4 X 1/2			
487	03	<u>un</u>	Luva água LR 3/4 X 1/2			
488	27	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/2			
489	03	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/2			
490	27	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/4			
491	03	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/4			
492	27	<u>un</u>	Luva água RR 1/2			
493	03	<u>un</u>	Luva água RR 1/2			
494	45	<u>un</u>	Luva água RR 3/4			
495	05	<u>un</u>	Luva água RR 3/4			
496	27	<u>un</u>	Luva água RR 3/4 X 1/2			
497	03	<u>un</u>	Luva água RR 3/4 X 1/2			
498	27	<u>un</u>	Luva água RR 1'			
499	03	<u>un</u>	Luva água RR 1'			
500	27	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 1/2			
501	03	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 1/2			
502	45	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4			
503	05	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4			
504	27	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
505	03	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
506	27	<u>un</u>	Luva para eletroduto 1'			
507	03	<u>un</u>	Luva para eletroduto 1'			
508	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 100mm			
509	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 100mm			
510	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 150mm			
511	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 150mm			
512	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 200mm			
513	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 200mm			
514	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 100mm			
515	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 100mm			
516	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 150mm			
517	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 150mm			
518	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 40mm			
519	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 40mm			
520	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 50mm			
521	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 50mm			
522	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 75mm			
523	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 75mm			
524	225	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 3/4 X 2,5mm			
525	25	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 3/4 X 2,5mm			
526	270	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno, 1' X 2,5mm			
527	30	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno, 1' X 2,5mm			
528	225	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, 1/2 X 2mm			
529	25	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, 1/2 X 2mm			
530	45	<u>lt</u>	Massa corrida acrílica externa 18lts, 1ª linha			
531	05	<u>lt</u>	Massa corrida acrílica externa 18lts, 1ª linha			
532	45	<u>lt</u>	Massa corrida interna PVA 18 lts, 1ª linha			
533	05	<u>lt</u>	Massa corrida interna PVA 18 lts, 1ª linha			
534	54	<u>gl</u>	Massa corrida interna PVA 3.600 lts, 1ª linha			
535	06	<u>gl</u>	Massa corrida interna PVA 3.600 lts, 1ª linha			
536	09	<u>gl</u>	Massa corrida acrílica externa PVA 3.600 lts, 1ª linha			
537	01	<u>gl</u>	Massa corrida acrílica externa PVA 3.600 lts, 1ª linha			
538	14	<u>un</u>	Massa de calafetar 500grs			
539	01	<u>un</u>	Massa de calafetar 500grs			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
540	18	<u>lt</u>	Massa grafiato 18 lts			
541	02	<u>lt</u>	Massa grafiato 18 lts			
542	18	<u>lt</u>	Massa para textura 18 lts			
543	02	<u>lt</u>	Massa para textura 18 lts			
544	18	<u>fr</u>	Neutralizador de ferrugem 500ml			
545	02	<u>fr</u>	Neutralizador de ferrugem 500ml			
546	27	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1/2			
547	03	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1/2			
548	27	<u>un</u>	Nipe de água PVC 3/4			
549	03	<u>un</u>	Nipe de água PVC 3/4			
550	27	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1'			
551	03	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1'			
552	135	<u>un</u>	Parafuso para telha ondulada 110mm com vedador			
553	15	<u>un</u>	Parafuso para telha ondulada 110mm com vedador			
554	180	<u>m³</u>	Pedra brita 01			
555	20	<u>m³</u>	Pedra brita 01			
556	90	<u>m³</u>	Pedra brita 02			
557	10	<u>m³</u>	Pedra brita 02			
558	90	<u>m³</u>	Pedra brita 1			
559	10	<u>m³</u>	Pedra brita 1			
560	225	<u>m³</u>	Pedra brita bica corrida			
561	25	<u>m³</u>	Pedra brita bica corrida			
562	90	<u>m³</u>	Pedra pulmão			
563	10	<u>m³</u>	Pedra pulmão			
564	54	<u>m³</u>	Pedrisco			
565	06	<u>m³</u>	Pedrisco			
566	06	<u>un</u>	Pia de Mármore, com cuba de aço inox, medindo 1,50m X 0,55cm, não será aceito mármore sintético			
567	06	<u>un</u>	Pia de Mármore, com cuba de aço inox, medindo 2,00m X 0,55cm, não será aceito mármore sintético			
568	14	<u>un</u>	Pincel 1' para latex			
569	01	<u>un</u>	Pincel 1' para latex			
570	14	<u>un</u>	Pincel 1/2 para esmalte			
571	01	<u>un</u>	Pincel 1/2 para esmalte			
572	14	<u>un</u>	Pincel 1/2 para latex			
573	01	<u>un</u>	Pincel 1/2 para latex			
574	14	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para esmalte			
575	01	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para esmalte			
576	14	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para latex			
577	01	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para latex			
578	14	<u>un</u>	Pincel 2' para latex			
579	01	<u>un</u>	Pincel 2' para latex			
580	14	<u>un</u>	Pincel 3' para latex			
581	01	<u>un</u>	Pincel 3' para latex			
582	14	<u>un</u>	Pincel 3/4 para latex			
583	01	<u>un</u>	Pincel 3/4 para latex			
584	14	<u>un</u>	Pincel 3/4 para esmalte			
585	01	<u>un</u>	Pincel 3/4 para esmalte			
586	14	<u>un</u>	Pincel 4 para latex			
587	01	<u>un</u>	Pincel 4 para latex			
588	54	<u>un</u>	Pino adaptador 2p + 10A			
589	06	<u>un</u>	Pino adaptador 2p + 10A			
590	27	<u>un</u>	Plug macho retangular 10A			
591	03	<u>un</u>	Plug macho retangular 10A			
592	27	<u>un</u>	Plugador fêmea 2p + 10A			
593	03	<u>un</u>	Plugador fêmea 2p + 10A			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
594	18	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,70cm, reforçada, 1º linha pintada			
595	02	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,70cm, reforçada, 1º linha pintada			
596	18	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,80cm, reforçada, 1º linha pintada			
597	02	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,80cm, reforçada, 1º linha pintada			
598	18	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 1,00m, reforçada, 1º linha pintada			
599	02	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 1,00m, reforçada, 1º linha pintada			
600	09	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 70cm			
601	01	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 70cm			
602	09	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 80cm			
603	01	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 80cm			
604	18	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 70cm			
605	02	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 70cm			
606	18	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 80cm			
607	02	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 80cm			
608	06	<u>un</u>	Poste de cimento 7,5m			
609	03	<u>un</u>	Poste padrão com caixa acoplada 7,5m			
610	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 12 X 12			
611	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 12 X 12			
612	14	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15 X 15			
613	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15 X 15			
614	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15 X 30			
615	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15 X 30			
616	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 17 X 21			
617	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 17 X 21			
618	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 24			
619	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 24			
620	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 27			
621	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 27			
622	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 30			
623	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 30			
624	27	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 22 X 48			
625	03	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 22 X 48			
626	27	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 24 X 60			
627	03	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 24 X 60			
628	09	<u>un</u>	Quadro distribuição de embutir p/12 disjuntores c/barramento			
629	01	<u>un</u>	Quadro distribuição de embutir p/12 disjuntores c/barramento			
630	90	<u>un</u>	Reator Eletrônico Bivolt 1 X 20			
631	10	<u>un</u>	Reator Eletrônico Bivolt 1 X 20			
632	90	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 1 X 40			
633	10	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 1 X 40			
634	90	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2 X 20			
635	10	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2 X 20			
636	90	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2 X 40			
637	10	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2 X 40			
638	90	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250W 220V			
639	10	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250W 220V			
640	90	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400W 220V			
641	10	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400W 220V			
642	90	<u>un</u>	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W 220V			
643	10	<u>un</u>	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W 220V			
644	18	<u>un</u>	Reator interno para lâmpada vapor metálico 1000W 220V			
645	02	<u>un</u>	Reator interno para lâmpada vapor metálico 1000W 220V			
646	18	<u>pct</u>	Rebite alumínio 4.0 X 10mm c/100			
647	02	<u>pct</u>	Rebite alumínio 4.0 X 10mm c/100			
648	18	<u>pct</u>	Rebite alumínio 3.2 X 6mm c/100			
649	02	<u>pct</u>	Rebite alumínio 3.2 X 6mm c/100			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
650	18	<u>pct</u>	Rebite alumínio 4 X 14mm c/200			
651	02	<u>pct</u>	Rebite alumínio 4 X 14mm c/200			
652	18	<u>pct</u>	Rebite alumínio 4.8 X 16mm c/200			
653	02	<u>pct</u>	Rebite alumínio 4.8 X 16mm c/200			
654	18	<u>un</u>	Refletor 400W E40			
655	02	<u>un</u>	Refletor 400W E40			
656	18	<u>un</u>	Registro de pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta			
657	02	<u>un</u>	Registro de pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta			
658	18	<u>un</u>	Registro pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta, c/acabamento			
659	02	<u>un</u>	Registro pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta, c/acabamento			
660	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1/2			
661	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1/2			
662	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1/2 X 3/4			
663	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1/2 X 3/4			
664	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 3/4			
665	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 3/4			
666	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'			
667	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'			
668	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'1/2			
669	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'1/2			
670	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'1/4			
671	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'1/4			
672	09	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'			
673	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'			
674	09	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'1/2			
675	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'1/2			
676	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 3/4 comum			
677	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 3/4 comum			
678	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1' comum			
679	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1' comum			
680	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 com acabamento			
681	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 com acabamento			
682	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 comum			
683	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 comum			
684	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/4 comum			
685	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/4 comum			
686	14	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 1/2			
687	01	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 1/2			
688	14	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 3/4			
689	01	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 3/4			
690	14	<u>un</u>	Rele fotoelétrico bivolt com base			
691	01	<u>un</u>	Rele fotoelétrico bivolt com base			
692	23	<u>un</u>	Reparo completo p/válvula de descarga Hydra, Docol e Deca			
693	02	<u>un</u>	Reparo completo p/válvula de descarga Hydra, Docol e Deca			
694	14	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 05cm			
695	01	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 05cm			
696	14	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 09cm			
697	01	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 09cm			
698	14	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 15cm			
699	01	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 15cm			
700	18	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster 23cm			
701	02	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster 23cm			
702	18	<u>un</u>	Rolo de lã 23cm anti respingo			
703	02	<u>un</u>	Rolo de lã 23cm anti respingo			
704	45	<u>lt</u>	Seladora acrílica para parde Premium 18 lts, base de água			
705	05	<u>lt</u>	Seladora acrílica para parde Premium 18 lts, base de água			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
706	18	<u>gl</u>	Seladora para madeira premium 3.600 lts			
707	02	<u>gl</u>	Seladora para madeira premium 3.600 lts			
708	270	<u>un</u>	Serra manual de metal flexível DS 124			
709	30	<u>un</u>	Serra manual de metal flexível DS 124			
710	45	<u>un</u>	Sifão sanfonado para lavatório			
711	05	<u>un</u>	Sifão sanfonado para lavatório			
712	45	<u>un</u>	Sifão sanfonado para pia			
713	05	<u>un</u>	Sifão sanfonado para pia			
714	23	<u>un</u>	Silicone incolor cartucho 280grs			
715	02	<u>un</u>	Silicone incolor cartucho 280grs			
716	14	<u>br</u>	Sistema X canaleta 20 X 12 X 2 com adesivo			
717	01	<u>br</u>	Sistema X canaleta 20 X 12 X 2 com adesivo			
718	18	<u>un</u>	Soquete E27			
719	02	<u>un</u>	Soquete E27			
720	135	<u>un</u>	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente T8			
721	15	<u>un</u>	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente T8			
722	45	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente fixo			
723	05	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente fixo			
724	18	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente, engate rápido			
725	02	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente, engate rápido			
726	27	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 1/2			
727	03	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 1/2			
728	27	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4			
729	03	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4			
730	27	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
731	03	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
732	27	<u>un</u>	TE água LLL 1/2			
733	03	<u>un</u>	TE água LLL 1/2			
734	27	<u>un</u>	TE água LLL 3/4			
735	03	<u>un</u>	TE água LLL 3/4			
736	27	<u>un</u>	TE água LLL 1'			
737	03	<u>un</u>	TE água LLL 1'			
738	27	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/2			
739	03	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/2			
740	27	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/4			
741	03	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/4			
742	27	<u>un</u>	TE água LLR 1/2			
743	03	<u>un</u>	TE água LLR 1/2			
744	27	<u>un</u>	TE água LLR 3/4			
745	03	<u>un</u>	TE água LLR 3/4			
746	27	<u>un</u>	TE água LLR 3/4 X 1/2			
747	03	<u>un</u>	TE água LLR 3/4 X 1/2			
748	27	<u>un</u>	TE água RRR 1/2			
749	03	<u>un</u>	TE água RRR 1/2			
750	27	<u>un</u>	TE água RRR 1'			
751	03	<u>un</u>	TE água RRR 1'			
752	27	<u>un</u>	TE água RRR 3/4			
753	03	<u>un</u>	TE água RRR 3/4			
754	27	<u>un</u>	TE esgoto 100mm			
755	03	<u>un</u>	TE esgoto 100mm			
756	27	<u>un</u>	TE esgoto 150mm			
757	03	<u>un</u>	TE esgoto 150mm			
758	27	<u>un</u>	TE esgoto 40mm			
759	03	<u>un</u>	TE esgoto 40mm			
760	27	<u>un</u>	TE esgoto 50mm			
761	03	<u>un</u>	TE esgoto 50mm			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Especificação	Marca	Unit.	Total
762	27	<u>un</u>	TE esgoto 75mm			
763	03	<u>un</u>	TE esgoto 75mm			
764	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 50			
765	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 50			
766	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 75			
767	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 75			
768	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 150 X 100			
769	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 150 X 100			
770	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 75 X 50			
771	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 75 X 50			
772	4.500	<u>un</u>	Telha cerâmica portuguesa			
773	500	<u>un</u>	Telha cerâmica portuguesa			
774	4.500	<u>un</u>	Telha cerâmica romana			
775	500	<u>un</u>	Telha cerâmica romana			
776	72	<u>un</u>	Telha de fibrocimento 3,66m X 1,10m			
777	08	<u>un</u>	Telha de fibrocimento 3,66m X 1,10m			
778	32	<u>gl</u>	Thinner 5 lts			
779	03	<u>gl</u>	Thinner 5 lts			
780	18	<u>lt</u>	Thinner 900 ml			
781	02	<u>lt</u>	Thinner 900 ml			
782	13.500	<u>un</u>	Tijolo pó de mico			
783	1.500	<u>un</u>	Tijolo pó de mico			
784	63	<u>lt</u>	Tinta látex acrílico premium 18 lts			
785	07	<u>lt</u>	Tinta látex acrílico premium 18 lts			
786	54	<u>lt</u>	Tinta para piso, a base de água premium 18 lts			
787	06	<u>lt</u>	Tinta para piso, a base de água premium 18 lts			
788	27	<u>un</u>	Torneira bica móvel de parede metal 3/4, c/redutor de pressão 1/4 de volta			
789	03	<u>un</u>	Torneira bica móvel de parede metal 3/4, c/redutor de pressão 1/4 de volta			
790	27	<u>un</u>	Torneira bica móvel de parede metal 1/2, c/redutor de pressão 1/4 de volta			
791	03	<u>un</u>	Torneira bica móvel de parede metal 1/2, c/redutor de pressão 1/4 de volta			
792	27	<u>un</u>	Torneira de metal para jardim 3/4, c/redutor de pressão 1/4 de volta			
793	03	<u>un</u>	Torneira de metal para jardim 3/4, c/redutor de pressão 1/4 de volta			
794	27	<u>un</u>	Torneira de metal para jardim 1/2, c/redutor de pressão 1/4 de volta			
795	03	<u>un</u>	Torneira de metal para jardim 1/2, c/redutor de pressão 1/4 de volta			
796	27	<u>un</u>	Torneira de metal, de parede, 12cm a 15 cm, 3/4, com 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
797	03	<u>un</u>	Torneira de metal, de parede, 12cm a 15 cm, 3/4, com 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
798	27	<u>un</u>	Torneira de pia metal 22cm, c/redutor de pressão 1/4 de volta			
799	03	<u>un</u>	Torneira de pia metal 22cm, c/redutor de pressão 1/4 de volta			
800	27	<u>un</u>	Torneira para lavatório bica móvel, de metal, 1/2, 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
801	03	<u>un</u>	Torneira para lavatório bica móvel, de metal 1/2, 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
802	27	<u>un</u>	Torneira para lavatório bica móvel, de metal, 3/4, 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
803	03	<u>un</u>	Torneira para lavatório bica móvel, de metal 3/4, 1/4 de volta, c/redutor de pressão			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
804	36	<u>un</u>	Treliça 6.0/ 4.2/ 4.2, medindo 06m			
805	04	<u>un</u>	Treliça 6.0/ 4.2/ 4.2, medindo 06m			
806	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 100mm 4'			
807	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 100mm 4'			
808	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 150mm 6'			
809	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 150mm 6'			
810	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 200mm 8'			
811	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 200mm 8'			
812	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 400mm 1' 1/2			
813	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 400mm 1' 1/2			
814	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 50mm 2'			
815	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 50mm 2'			
816	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 75mm 3'			
817	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 75mm 3'			
818	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 20mm 1/2			
819	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 20mm 1/2			
820	36	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 25mm 3/4			
821	04	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 25mm 3/4			
822	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 32mm 1'			
823	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 32mm 1'			
824	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 40mm 1'1/4			
825	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 40mm 1'1/4			
826	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 50mm 1'1/2			
827	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 50mm 1'1/2			
828	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 60mm 2'			
829	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 60mm 2'			
830	14	<u>un</u>	Válvula de descarga com acabamento			
831	01	<u>un</u>	Válvula de descarga com acabamento			
832	45	<u>un</u>	Vedante de silicone para torneira 1/2			
833	05	<u>un</u>	Vedante de silicone para torneira 1/2			
834	54	<u>un</u>	Vedante de silicone para torneira 3/4			
835	06	<u>un</u>	Vedante de silicone para torneira 3/4			

TOTAL GERAL

R\$

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

Assinatura e carimbo do proponente



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: _____

Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____

CNPJ/MF: _____ - Inscrição Estadual: _____

Município: _____ CEP: _____ - UF: _____

Tel.: _____ Fax: _____ e-mail _____

Nome do responsável que assinará o contrato: _____

RG. nº _____ SSP/ _____ e C.P.F. _____

Endereço residencial do mesmo: _____, nº _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Função que ocupa na empresa: _____

Para efeito de pagamento:

Banco: _____ Cidade: _____

C/C nº: _____ Agência nº: _____

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial (RP) nº 023/19

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/____, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do **Edital nº 034/19**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro, ou pela Prefeitura Municipal de Guzolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 023/19

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/____, que subscreve o presente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial (RP) nº 023/19

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/____, que subscreve o presente, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 023/19

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/__, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO IX

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial (RP) nº 023/19

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial para Registro de Preço acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 394/19**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 023/19**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)